

LEI MUNICIPAL Nº. 1.911/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO À EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS; ESTABELECE SORTEIOS E PREMIAÇÃO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal do Município de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, denominado **COMPRA PREMIADA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS – Edição 2026**.

Art. 2º- O Programa ora instituído consiste na premiação, mediante sorteio no exercício de 2026, para consumidores e produtores rurais no âmbito do Município de Protásio Alves – RS.

Art. 3º- Concorrerá aos prêmios do Programa **COMPRA PREMIADA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS – Edição 2026**:

I - Os consumidores portadores da primeira via da nota ou cupom fiscal;

II - Os produtores inscritos no CGC/TE, estabelecidos no Município, mediante apresentação de notas e contra notas do talão de produtor rural.

Art. 4º- Para concorrer ao sorteio do Programa **COMPRA PREMIADA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS – Edição 2026**, os consumidores e produtores do Município receberão cautelas numeradas, distribuídas pelo Órgão Municipal competente, mediante a entrega de documentos fiscais emitidos a partir de 01 de janeiro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, a saber:

I – Primeira via de nota fiscal de venda ao consumidor ou cupom fiscal emitidos por empresas estabelecidas no Município;

II - Nota fiscal de produtor e contra nota, devendo para tanto apresentar o talão de produtor.

§ 1º - Para os consumidores previstos no artigo 3º, inciso I, será fornecida uma cautela a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras, mediante apresentação de nota ou cupom fiscal;

§ 2º- Para os produtores rurais previstos no artigo 3º, inciso II, serão fornecidas cautelas conforme segue:

- Até R\$ 5.000,00 receberão 01 (uma) cautela;
- De R\$ 5.000,01 a R\$ 50.000,00 receberão 05 (cinco) cautelas;
- De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 receberão 10 (dez) cautelas;
- Acima de R\$100.000,01 receberão 15 (quinze) cautelas.

§ 3º - Para o cálculo do número de cautelas a serem distribuídas aos participantes, considerar-se-á a soma do conjunto de documentos fiscais apresentados no momento da troca.

Art. 5º- As notas deverão ser carimbadas junto ao Centro Administrativo na Secretaria da Fazenda com os dizeres: Campanha: “**COMPRA PREMIADA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS - Edição 2026**”, não podendo ser reapresentadas para obtenção de outra cautela.

Parágrafo único – As cautelas serão depositadas em urna lacrada, localizada no Centro Administrativo.

Art. 6º- Os sorteios serão realizados em duas datas distintas, sendo o primeiro sorteio no dia 26 de junho de 2026, às 10h00 horas, no Centro Administrativo Municipal Nilo José Stella, em ato público, contemplando aos portadores das cautelas sorteadas, após a conferência da validade, os seguintes prêmios:

01º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
02º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
03º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
04º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
05º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
06º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
07º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
08º PRÊMIO	R\$ 1.000,00

E o segundo sorteio a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2026, às 10h00 horas, no Centro Administrativo Municipal Nilo José Stella, em ato público contemplando aos portadores das cautelas sorteadas, após a conferência da validade, os seguintes prêmios:

1º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
2º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
3º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
4º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
5º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
6º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
7º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
8º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
9º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
10º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
11º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
12º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
13º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
14º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
15º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
16º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
17º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
18º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
19º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
20º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
21º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
22º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
23º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
24º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
25º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
26º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
27º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
28º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
29º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
30º PRÊMIO	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – A urna lacrada será aberta no momento do sorteio para a retirada das cautelas premiadas.

Art. 7º- As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento Municipal:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda

05.2034 – Campanha de Combate à Sonegação

05.2034.339030 – Material de Consumo

05.2034.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

05.2034.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 8º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, em 13 de maio de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____
Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração.